|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 069/17** |
| Processo | Nº 4038/17 |
| Ofício | N° 035/2017  |
|  |  |

## ATA

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Ana Carolina da Silva – Mat. 41/6612 - SMS, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, bem como a presença do Farmacêutico do Setor Requisitante, Sr. Bruno Pereira Rozales, Mat: 11/6249 – SMS, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 4038/17 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Eventual e Futura aquisição dos medicamentos para atendimento dos pacientes com processos administrativos e judiciais cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, baseado e sobre a Lista de Preços Maximo do Consumidor (PMC), fixados na Lista de medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), da forma que se obtenha o maior percentual (%) de desconto sobre a referida tabela, considerando os lotes discriminados, por período estimado de 12(doze) meses”.As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 359 de 28/07/2017 do Jornal O Popular, pág 11, bem como no Jornal Extra do dia 28/07/2017, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **MEDICOM RIO FARMA LTDA** – CNPJ 39.499.710/0001-43, **REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** – CNPJ 18.716.271/0001-03, **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** – CNPJ 14.912.933/0001-60, **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ 04.216.957/0001-20, **IRMÃOS REGHINI LTDA** – CNPJ 29.785.888/0001-05, **AL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ 10.980.954/0001-61, **LP FARMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 19.828.567/0001-89, **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ 44.734.671/0001-51.Apenas a empresa **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** compareceu para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento do interessado. A empresa **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** representada por *Gilson Motta Paixão.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. A empresa presente apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” ao registro dos percentuais de desconto apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. O proponentes classificado foi convocado para negociação dos percentuais de desconto iniciais por item e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os percentuais de desconto estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de maior percentual de desconto por item, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** ofertou o maior lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o item 01 (08%) e o item 02 (21%)***.*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra ao representante da empresa para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h10min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, Farmacêutico do Setor Requisitante, representante da empresa presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.